



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PROCESSO LICITATÓRIO № 64/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA**, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13:30 h do dia 23 de Setembro de 2021**, horário de Brasília, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento das (s) proposta (s) de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município, em sessãopública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - emtodas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO № 64/2021

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR REÇO POR ITEM

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2021 a partir das 12H00MIN

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2021 às 13h20MIN

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2021 às 13H30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasbr.com.br

- **1.3** O presente Edital estará a disposição dos interessados no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br vide "LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço http://comprasbr.com.br.
- **1.4** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL DANDO ESPECIAL ANTENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 2° DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1.5 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

entre eles.

1.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DO OBJETO:

- 2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA SC.
- **2.2** O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas erepresentam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2021, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).
- **4.1.1.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados **no Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- **4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **4.2.1.** Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- **4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **4.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.2.4.** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- **4.2.5.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- **4.2.5.1.** A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, serárealizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIs, pelo link: http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis.
- **4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico www.comprasbr.com.br;
- **5.2** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;
- **5.3** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para ahabilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- **5.4** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: http://comprasbr.com.br (A RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO PORTAL DO COMPRASBR, TAMBÉM NO ANEXO.
- **6.2** O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- **6.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **6.3** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicarána aceitação das condições descritas neste Edital.
- **6.3.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

(e-mail), para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

- **6.3.1.1** Deverá ser indicado MARCA para cada item;
- **6.3.2.** Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (Sessenta) dias.
- **6.3.3.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- **6.3.3.** Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- **6.3.4.** Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;
- **6.3.5.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.3.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra sem ônus adicionais.
- **6.3.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.4** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.5** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante a vigência do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br .





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- **7.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.3.1** Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
- **7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- **7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.1.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.
- **8.1.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- **8.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.3.1** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- **8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- **8.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.6.1** Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas apósa comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Municípiode Bom Jardim da Serra www.bomjardimdaserra.sc.gov.br
- **8.7** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- **8.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO MODO DE DISPUTA

- **9.1** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- **9.1.2** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.
- **9.1.3** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.1.3.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.1.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.3.1, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução domelhor preço, mediante justificativa.
- **9.2** O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).
- 9.3 Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempreendedor Individual MEI, Microempresa





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.4** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.2, caso não haja envio de lancesapós o início da fase competitiva.
- **9.5** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- **10.1** Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.2** Será desclassificada a proponente que:
- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dosdemais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VIIda Lei Federal n.º 10.520/2002).
- **11.3** Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer faseda licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com osde mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.
- **11.4** A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

12 DA HABILITAÇÃO





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- **12.1** A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:
- **12.2.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos aseguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ouequivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubrode 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
- g) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado.

h) **Declarações:**

- g.1) Declaração de Idoneidade;
- g.2) Declaração de cumprimentos dos Requisitos da Habilitação;
- g.3) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO II.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) <u>Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento</u> para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2021 em plena validade.
- k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.
- l) Declaração formal, conforme modelo constante no anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, (nos casos deempresas que desejam usufruir do benefício de acordo com Item **4.3.1**).





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

12.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

OBSERVAÇÕES:

Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados; Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo aser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Bom Jardim da Serra;

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, Bom Jardim da Serra /SC – CEP 88640-000.

- **12.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.
- **12.4** A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **12.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **12.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificadosomente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **12.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **12.7.1** E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente fordeclarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão deeventuais certidões





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **12.7.2**. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º-do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.8**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **12.9** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma ofertaaceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 12.10 Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial art. 32º da Lei 8.666/93.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **13.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.
- **13.1.2** A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **13.2** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada a proponente vencedora.
- **13.2.1** Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP:
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado; e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.

14 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- **14.1** Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se olicitante foi considerado inabilitado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- **14.2** Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).
- **14.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

15 DOS RECURSOS

- **15.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.
- **15.1.1** O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clarae objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.
- **15.1.2** A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.
- **15.2** É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.
- **15.2.1** Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.
- **15.3** O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **15.4** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no e-mail licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br e/ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra/SC CEP 88.640-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **15.5** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- **15.6** A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.
- **15.6.1** É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada entrar em contato com Setor de Licitações e confirmar recebimento do recurso ou contrarrazões, quando este for encaminhado via e- mail.
- 15.6.2 A administração não se responsabiliza por recurso ou contrarrazões encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 15.6.1, e recebidas após o prazofixado em lei ou fora do horário de expediente.
- **15.7** Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.
- **15.8** Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteise o horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos.

16 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- **16.1** Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo: a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos; b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.
- **16.2** Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
- **16.3** A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.
- **16.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- **16.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.6** Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **17.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12h30min às 18h30min no setor de Licitação ou por email, dirigido ao Pregoeiro.





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- **17.2.1** Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato como Pregoeiro para que esta dê **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.
- **17.2.2** A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 17.2.1, e recebidas após o prazo fixadoem lei e fora do horário de expediente.
- **17.3.** Caberá ao pregoeiro e a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- **17.4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS CONTRATAÇÕES

- **18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital.
- **18.2.** A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.3.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidõesatualizadas.
- **18.3.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **18.4.** É facultada a Administração quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura noprotocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- **19.2-** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **19.3-** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **20.1.** Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:
- **20.1.1.** Efetuar a entrega do material que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;
- **20.1.2.** O material deverá ser entregue, conforme marca vencedora no Pregão Eletrônico na Secretaria Municipal de Obras, mediante agendamento prévio com o responsável, conforme autorizações de fornecimentos, no horário de expediente.
- **20.1.3.** Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **20.1.4** É de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA a qualidade do objeto a ser entregue, onde EMPRESA REGISTRADA ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.
- 20.2 Os licitantes vencedores obrigam-se ainda as demais cláusulas e obrigações contratuais descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo V) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- **21.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a EMPRESA REGISTRADA as seguintes penalidades:
- **21.2.1** Advertência;
- **21.2.2** Multa:
- **21.2.3** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à EMPRESA REGISTRADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;
- **21.2.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à EMPRESA REGISTRADA





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

- **21.2.5** Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **21.3.** Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- **21.4** Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.
- **21.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa préviado interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **21.6.** As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
- **21.7.** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.
- **22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.
- **22.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **22.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- **22.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente defato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
- **22.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra SC.
- **22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **22.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **22.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: **licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br**, ou por telefone (49) 3232-0196 (Setor de Licitações e Contratos).
- **22.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Bom Jardim da Serra, 08 de Setembro de 2021.

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

e suas alterações posteriores.

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão n° -- /2021 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93,





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura por até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

- 5.1. Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;
- 5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
- 5.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
- 6.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
- 6.2.1. Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1	As	despesas	com	a	execução	deste	contrato	correrão	no	orçamento	da	Dotação
Orçan	nent	ária:										
(), saldo R	\$		(),				

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
- b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
- c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
- a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
- b) A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
- c) garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
- d) assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- 10.1. A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
- a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/contratar com a Administração; e
- c) Declaração de Inidoneidade.
- 10.2. Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
- 10.3. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
- 11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 11.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1° , da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato
- 13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manterse em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, de	de 2021.
Pedro Luiz Ostetto	Contratado (A).
Prefeito Municipal	





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

TESTEMUNHAS:			
	_		
1	2		





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

nº, no intermédio de seu rep portador(a) da Carteira de Identidade nº,e do Cl do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 2 Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII d que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em traba e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: d na condição de aprendiz ().	PF nº, D 21 de junho de 19 do art. 7º da Cons lho noturno, peri	l o (a) Sr(a). ECLARA, pa 193, acresci stituição Bra igoso ou ins	ara fins do pela asileira salubre
Cidade - UF, de de			
(representante legal)			





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO III

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:			·
CNPJ			
Endereço:		Bairro:	·
Cidade:	Estado:	CEP:	·
Telefone: ()Fax: (<u>]</u>)	
Nome da pessoa p	ara contatos:		.
Telefone: ()	E-mail:	
Nome completo d	a pessoa que assinará o coi	ntrato:	
Cargo que a pesso	a ocupa na empresa:		·
RG nr.:	CPF:_		
Banco nº:	Agência	Conta	<u></u> .
	e representação por prod sinatura do contrato.	curador, juntar o instrumen	to de mandato
(Carimbo e assinatura do re	esponsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO IV

Declaro sob as penas da Lei que a licitante XXXXXX, CNPJ sob o nº xxxx, se enquadra na definição do Artigo 3° da Lei Complementar 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende as condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Data:

(Assinatura do representante legal da empresa)





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA					
COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO №/2021					
Nome da Empresa:					
Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.					
Local:data:/					

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ASSINATURA AUTORIZADA

CPF:____

Nome:_____





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VI

Carta de Credenciamento	
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO	DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	
PREÇÃO ELETRÔNICO №	/2021

O abaixo assinado, carteira de identidade RG n.º
, na qualidade de responsável legal pela
empresaniformar que o Srde identidade RG nº, é pessoa
designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de
preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em
epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir,
receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por
conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos
representantes.
Local, UF, de de 2021.
ASSINATURA
Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.
(carimbo do CNPJ)





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:					
Pregão Eletrônico/2021					
O signatário da presente, em nome da proponente, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.					
Cidade emde					
ASSINATURA AUTORIZADA					





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº____/2021

A Empresa	_, inscrita no CNPJ nºpor
	o(a) Sr(a)por
	e do CPF nº,
	rio(a) da empresa não são pessoas ligadas a
	o, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores
	tesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.
	dro funcional servidor público ou dirigente de
órgão ou entidade contratante ou responsávo	el pela licitação.
Bom Jardim da Serra,de	de 2021
e	de 2021.
ASSINATURA AUTORIZADA	





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _		, par	ticipante do Pregão
Eletrônico de nº	/2021, co	m sede a Rua/AV	, nº
CEP:	_, na cidade de	, Estado de (o)	, declaro:
		ação definitiva por crime o ssional ou de qualquer funçã	-
☐ Não ter	· sido, nos último	os 5 (cinco) anos, responsá	vel por atos julgados
irregulares por decisão	definitiva do Trib	ounal de Contas da União, do	Tribunal de Contas do
Estado, do Distrito Fed	eral ou de Municíp	pio, ou ainda por Conselho de	e Contas de Município.
Cidade (Estado), de	de 2021.	

Assinatura e Carimbo com CNPJ